CÂMARA

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.060, DE 23 DE OUTUBRO DE 1987 =

"Autoriza o refinanciamento de operação de crédito que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura autorizada a refinanciar, junto ao Banco do Brasil S.A., o serviço da dívida até 31 de dezembro de 1987, compreendendo principal e encargos, relativamente à operação de crédito contratada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., em 14/04/1987.

ARTIGO 2º - O refinanciamento far-se-á nos termos da Lei Federal nº 7614, de 14 de julho de 1987, regulamentada pelo voto nº 340, de 30/07/87, do Conselho Monetário Nacional.

ARTIGO 3º - O orçamento do município consignará dotações próprias para a amortização e pagamento dos encargos decorrentes do refinanciamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de outubro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração

Ato publicado
Em___/___/87.